



## DESPACHO

Despacho COSUP nº 5105801/2025  
 Processo nº 23034.001341/2025-77  
 Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

À CGLOD,

Senhora Coordenadora-Geral,

Em atenção ao Despacho CGLOD nº 5076559/2025, e ao Despacho COLIC nº 5073085/2025, encaminhamos o Despacho DIPAT nº 5087093/2025, que trata da verificação da conformidade da proposta e documentos da empresa UNITY SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (SEI nº 5059178, 5086526 e 5086613) com o Termo de Referência SEI nº 4975445.

A proposta da UNITY, classificada provisoriamente em primeiro lugar, apresenta valor global de R\$ 131.820,00, e declara concordância plena com as condições do Termo de Referência, apresentado na proposta de preço SEI 5059178.

Quanto aos atestados de capacidade técnica apresentados SEI 5086526 e 5086613, nos termos do art. 67 da **Lei nº 14.133/2021**, a comprovação da qualificação técnico-operacional deve evidenciar experiência prévia na execução de objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto licitado.

Ademais, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece que, embora não seja exigida identidade exata entre os serviços atestados e o objeto licitado, é imprescindível que haja similaridade técnica e compatibilidade de complexidade. Essa avaliação deve considerar aspectos essenciais, como as características principais do serviço, sua natureza, forma de execução, escalabilidade, demanda por pessoal qualificado e a continuidade operacional.

No caso em questão, o objeto da licitação refere-se à prestação de **serviços de carregadores** para atividades de **carregamento, movimentação e transporte de materiais**, realizadas sob demanda, envolvendo esforço físico significativo e gestão operacional.

Assim, passa-se à análise individual dos atestados apresentados:

nº	Objeto	Modo de Execução	Tempo de Execução	Análise do Atestado
1	<b>Assinaturas Digitais</b>	Trata-se de serviço que, embora contínuo, não apresenta similaridade direta com o objeto licitado. Não envolve movimentação de cargas ou atividades físicas correlatas.	12 Meses - Full Time Emp. LTDA. sem informação do tempo de execução	<b>Incompatível com o objeto.</b>
2	<b>Coffee Break</b>	Envolve logística e montagem, mas o foco é na alimentação e eventos, não em movimentação de cargas, porém não guarda nenhuma correspondência com o objeto pretendido.	sem informação do tempo de execução	<b>Incompatível com o objeto.</b>
3	<b>Buffet e aluguel de cadeiras</b>	Envolve logística e montagem, mas o foco é na alimentação e eventos, não em movimentação de cargas, porém não guarda nenhuma correspondência com o objeto pretendido.	26/05/2025 a 04/06/2025 - Capitania Fluvial de Goiás	<b>Incompatível com o objeto.</b>
4	<b>Carregadores</b>	Atestado diretamente relacionado ao objeto licitado, evidenciando experiência com atividade central da contratação.	08/07/2025 até a presente data - Embrapa	<b>Foi demonstrada similaridade técnica e complexidade compatível.</b>

			01/07/2025 até a presente data - MGI GPR - soluções, sem informação do tempo de execução	
5	<b>Dedetização e desratização</b>	Embora por demanda e com mobilização de equipe, o serviço é de natureza completamente distinta (controle ambiental), sem envolvimento com carregamento ou esforço físico relacionado à movimentação de carga.	02/10/2024 até a presente data - ICMBio	<b>Objeto técnico diverso e não similar.</b>
6	<b>Locação de máquinas</b>	Se tratar-se apenas de locação de equipamentos, sem vínculo com atividades de carregamento.	24/04/2024 a 24/04/2025 - Câmara Municipal de Araraquara	<b>Não demonstra similaridade técnica nem complexidade compatível.</b>
7	<b>Manutenção de rede</b>	Trata-se de serviço que, embora contínuo, não apresenta similaridade direta com o objeto licitado. Não envolve movimentação de cargas ou atividades físicas correlatas.	sem informação do tempo de execução	<b>Não demonstra similaridade técnica.</b>
8	<b>Motorista</b>	Serviço técnico e pontual, envolvendo complexidade compatível	22/02/2025 a 22/05/2025 - MRE	<b>Foi demonstra similaridade técnica e complexidade compatível.</b>
9	<b>Serralheria/Pintura</b>	Atividade técnica específica, sem relação com movimentação de materiais ou logística de transporte interno, porém não guarda nenhuma correspondência com o objeto pretendido.	sem informação do tempo de execução	<b>Incompatível com o objeto.</b>
10	<b>Serviço de chaveiro</b>	Serviço técnico e pontual, porém não guarda nenhuma correspondência com o objeto pretendido (carregamento ou transporte de materiais).	12/04/2024 a 12/04/2025 - STJ	<b>Incompatível com o objeto.</b>
11	<b>Serviço de limpeza / Higienização</b>	Trata-se de serviço contínuo, apresenta relação logística com o objeto licitado. Envolve similaridade técnica e complexidade compatível.	23/07/2024 a 23/07/2025 - CRO-MT  22/08/2024 a 22/08/2025 - IBGE  2 meses (janeiro e fevereiro de 2025) - Delegacia da Receita Federal  15/05/2025 a 26/06/2025 - Universidade Estadual de Campinas	<b>Foi demonstra similaridade técnica e complexidade compatível.</b>

Contudo, conclui-se que os atestados apresentados 4, 8 e 11 da tabela acima, comprovam similaridade técnica e complexidade compatível, no entanto, os documentos apresentados e o somatório de diferentes atestados de serviços executados não comprovam a experiência mínima exigida de 2 (dois) anos na prestação contínua do serviço, conforme itens 9.28 e 9.29 do Termo de Referência.

Diante disso, encaminha-se o processo a esta CGLOG para conhecimento da manifestação da Divisão de Patrimônio - DIPAT, com posterior retorno à Coordenação de Licitação - COLIC com vista à providências subsequentes.

Respeitosamente,

(assinatura eletrônica)  
**André Ricardo Dias Lima Mendes**  
 Coordenador de Suprimentos e Gestão Patrimonial



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE RICARDO DIAS LIMA MENDES, Coordenador(a) de Suprimentos e Gestão Patrimonial**, em 03/10/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fnde.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5105801** e o código CRC **ACDB42A1**.

---

Referência: Processo nº 23034.001341/2025-77

SEI nº 5105801